

VOTO Nº 255/2024/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.902729/2017-10
Expediente nº 1500602/24-8

Analisa o Projeto de Lei nº 7576/2014, que "Acrescenta dispositivos à Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, para estabelecer a obrigatoriedade de informação das condições que especifica ao consumidor de produtos orgânicos".

Área responsável: GGTOX

Relator: DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

1. Relatório

O projeto de Lei nº 7.576 propõe acréscimo à redação do Art. 10 da Lei 10. 831, de 23 de dezembro de 2003, tornando obrigatória a menção no rótulo de produtos orgânicos produzidos a partir de sementes ou mudas não orgânicas, sob as seguintes justificativas: a) importância de se promover o desenvolvimento da agricultura orgânica no Brasil; b) preservação da confiabilidade dos produtos orgânicos; e c) necessidade de assegurar o atendimento do direito do consumidor à informação sobre o produto que lhe é ofertado.

A área técnica apresenta posicionamento, por meio da Nota Técnica nº 34/2023/SEI/GGTOX/DIRE3/ANVISA (2642800), pela inadequação do ponto de vista técnico-sanitário.

2. Análise

A Terceira Diretoria ratifica a Nota Técnica nº 34/2023/SEI/GGTOX/DIRE3/ANVISA (2642800), para

fundamentar o posicionamento como inadequado do ponto de vista técnico-sanitário a respeito do Projeto de Lei nº 7576/2014, posto que a utilização de material de propagação de origem convencional não representa risco à saúde do consumidor ou altera a qualidade final do produto certificado como orgânico. Assim sendo, a não obrigatoriedade da informação no rótulo não causa prejuízo ao direito do consumidor, visto que não há subtração das informações exigidas na redação proposta.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 7576/2014, nos termos dos argumentos expostos pela área técnica.

É essa a decisão que encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 31/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3258397** e o código CRC **A39AD2A3**.

Referência: Processo nº
25351.902729/2017-10

SEI nº 3258397